



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º471/2001.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** até o limite de R\$ 107.043,92 (cento e sete mil e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), proveniente de recursos do PAB, para atender a Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de recursos, abaixo especificado.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1040-13.75.428.2-040	3.2.1.4-03	PAB	107.043,92
TOTAL			107.043,92

Art. 2º - A presente Lei tem como fundamento o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1025-99.99.999.9-010	9.9.9.9-00	50	PRÓPRIO	107.043,92
TOTAL DE ANULAÇÕES				107.043,92

Art. 3º - O presente crédito destina-se a criação de categoria econômica para repasse dos recursos do PAB para o fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovado pelo decreto 1.145/00 de 15/12/00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril 2001.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

pag. 06

PUBLICADO

Journal da Região

Edição 548

Date 12.05.01 a 18.05.01


Rubrica